



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E PSICOTRÓPICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.209.531,45 (nove milhões, duzentos e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência:

<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br,
Portal da Transparência do Município.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026/FMS**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela **Portaria nº 388/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), [Lei Municipal nº 1.320/2025](#) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E PSICOTRÓPICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e [Lei Municipal nº 1.320/2025](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá fazer uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, será considerado inexecutável, na forma do art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

6.10. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecutáveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21;

6.10.1. Fornecimento: notas fiscais de fornecimentos similares já prestados e contratos ou ata de registro de preços ou notas de empenho;

6.12. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispor de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

6.13. Acaso venham a ser exigidas, as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

6.14. As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), contando-se do término da sessão.

6.15. O prazo estabelecido no item 6.14 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

6.16. Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

6.17. As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.18. A Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da secretaria demandante para embasar suas decisões.

6.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos, quando necessário.

6.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto](#)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica

7.19.4.1 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços

análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

7.19.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);

7.19.4.2. Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a venda de medicamentos comuns e/ou psicotrópicos, conforme o caso (art. 67, V da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 50 da Lei nº 6.360/76º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

7.19.4.3. Serão isentos do registro da ANVISA os produtos presentes na resolução- rdc nº 199, de 26 de outubro de 2006. Para os itens isentos de registros, o fornecedor deverá apresentar bula e/ou ficha técnica discricionária de composição, concentração dos componentes da formula, forma farmacêutica, volume e quantidade da embalagem.

7.19.4.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U.

7.19.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.4.6. Demais informações constante no Termo de Referência, item 7.4 - **Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- 8.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

16.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. APÊNDICE II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.1.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS comuns e psicotrópicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	
1	27272	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML (sabor laranja ou framboesa)	FRC	200,0000	28,2000	5
		Especificação ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML (sabor laranja ou framboesa)				
2	27271	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120 ML (sabor laranja ou framboesa)	FRC	200,0000	27,9800	5
		Especificação ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120 ML (sabor laranja ou framboesa)				
3	30215	ACETILCISTEÍNA EV 300 MG/3ML - 3ML	AMP	200,0000	3,6600	7
		Especificação ACETILCISTEÍNA EV 300 MG/3ML - 3ML				
4	7534	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP	16.000,0000	0,4400	7
		Especificação ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
5	7535	ACICLOVIR CREME BISNAGA DE 10G COM 50MG/G	BIS	800,0000	12,2700	9
		Especificação ACICLOVIR CREME BISNAGA DE 10G COM 50MG/G. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
6	9503	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	CP	142.500,000	0,7000	9
		Especificação ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
7	12855	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL. AMPOLA DE 5	AMP	8.000,0000	0,9300	7
		Especificação ÁCIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.				
8	24572	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML.	FRC	1.400,0000	10,2900	1
		Especificação ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML.				4
9	7539	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	CP	70.000,0000	0,1300	9
		Especificação ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
10	24573	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FRC	250,0000	59,9700	1
		Especificação ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML				4
11	18582	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	CP	2.200,0000	3,0300	6
		Especificação ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO				
12	18583	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 5 MG	CP	360,0000	2,5600	9
		Especificação ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 5 MG COMPRIMIDO				
13	18532	ACIDO FOLINICO SOLUÇÃO ORAL 5 MG/ML – 30 ML	FRC	360,0000	27,7900	1
		Especificação ACIDO FOLINICO SOLUÇÃO ORAL 5 MG/ML – 30 ML				
14	27273	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000	1,1800	5
		Especificação ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO				
15	7540	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	3.500,0000	12,0000	4
		Especificação ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.				
16	24574	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRC	4.600,0000	14,0200	6
		Especificação ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML				4
17	7541	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CP	90.000,0000	0,5600	5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação		ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO			
18	7543	ACIDO VALPROICO 500MG DRÁGEAS	CP	42.000,0000	0,9100 3
Especificação		ACIDO VALPROICO 500MG DRAGEAS EMBALADO EM BLISTE OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
19	7545	ADRENALINA INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	5.000,0000	2,9300 1
Especificação		ADRENALINA INJETAVEL 1ML AMPOLA EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
20	7546	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	60.000,0000	0,5100 3
Especificação		AGUA DESTILADA 10ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE			
21	7531	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	6.000,0000	0,6200 3
Especificação		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
22	7547	ALÉNDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CP	3.600,0000	0,5600 2
Especificação		ALÉNDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
23	26610	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50	FRC	2.200,0000	4,8300 1
Especificação		AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML			
24	7550	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	AMP	400,0000	3,1100 1
Especificação		AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA COM 10 ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
25	7551	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	AMP	600,0000	2,4500 1
Especificação		AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
26	24575	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	22.600,0000	0,4600 1
Especificação		AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO			
27	7552	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	264.000,000	0,0600 1
Especificação		AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
28	14201	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	FRC	2.000,0000	5,2700 1
Especificação		AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML COM DOSADOR GRADUADO			
29	7554	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CP	52.000,0000	0,2500 1
Especificação		AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
30	7555	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	CP	37.000,0000	1,2100 4
Especificação		AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE			
31	12922	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO PARA PREPARAR 75ML	FRC	2.800,0000	15,5100 4
Especificação		AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM			
32	7558	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA SEM 2% VASOCONSTRICOR AMPOLA DE 20ML	SEM 2% FA	2.000,0000	4,7200 9
Especificação		ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA SEM 2% VASOCONSTRICOR AMPOLA DE 20ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
33	7559	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	CP	422.000,000	0,1300 5
Especificação		ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
34	27274	ARNICA MONTANA 10 % GEL recipiente de 30 G	BIS	1.000,0000	26,6000 2
Especificação		ARNICA MONTANA 10 % GEL recipiente de 30 G			
35	19910	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	72.000,0000	0,0600 4
Especificação		ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO			
36	30214	ATENSINA (CLONIDINA) VO 0,100 MG	CP	2.000,0000	0,2900 5
Especificação		ATENSINA (CLONIDINA) VO 0,100 MG			
37	7561	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVE AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000,0000	0,8600 8
Especificação		ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVE AMPOLA DE 1ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

38	24576	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRC	3.000,0000	7,4600	2 2
Especificação AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML						
39	7563	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	14.000,0000	0,8700	1 ^
Especificação AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
40	24577	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	FRC	1.000,0000	33,8600	3 3
Especificação BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES						
41	24578	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL 130 DOSES	FRC	300,0000	20,3700	6 .
Especificação BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL 130 DOSES						
42	24535	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA DE 4 ML	FA	6.000,0000	12,9500	7 ^
Especificação BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA DE 4 ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
43	24536	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA DE 4 ML	FA	2.000,0000	8,7000	1 ^
Especificação BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA DE 4 ML EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
44	7568	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600,0000	0,8400	5 ^
Especificação BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
45	7569	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,4000	2 ^
Especificação BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
46	7570	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO REVESTIDO 75 MG	CP	3.000,0000	0,4200	1 .
Especificação BISSULFATO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO REVESTIDO 75 MG EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
47	17756	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 20ML	FRC	2.000,0000	7,6900	1 5
Especificação BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 20ML						
48	12764	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA DE 5ML	AMP	20.000,0000	2,8200	5 6
Especificação BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA DE 5ML						
49	7577	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	5.000,0000	2,5500	1 ^
Especificação BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
50	18406	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS. FRASCO COM 20ML	FRC	400,0000	7,7200	3 .
Especificação BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS. FRASCO COM 20ML						
51	24580	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	0,5000	3 .
Especificação BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO						
52	14914	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ 2 ML- AMPOLA DE 2ML	AMP	20.000,0000	2,6000	5 2
Especificação BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ 2 ML- AMPOLA DE 2ML						
53	17757	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	FRC	17.100,0000	59,4000	1 .
Especificação BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES						
54	7578	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	FRC	2.000,0000	18,7500	3 ^
Especificação BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
55	7579	CAPTÓPRIL SULCADO 25MG COMPRIMIDO	CP	58.000,0000	0,1400	8 .
Especificação CAPTOPRIL SULCADO 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
56	7580	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	CP	135.000,0000	0,4500	6 ^
Especificação CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
57	7581	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/5ML FR 100ML	FRC	11.250,0000	16,5800	1 ^
Especificação CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/5ML FR 100ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
58	14898	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL + 400 UI COMPRIMIDO	CP	180.000,0000	0,7200	1 2 .
Especificação CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL + 400 UI COMPRIMIDO						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

59	7583	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CP	85.000,0000	0,8600	7
Especificação CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO						
60	15489	CÁRVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, PARA USO HUMANO NO TRATAMENTO DE	FRC	1.000,0000	25,3600	25
Especificação CÁRVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, PARA USO HUMANO NO TRATAMENTO DE						
61	7584	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	CP	65.000,0000	0,6200	4
Especificação CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
62	14899	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	CP	52.000,0000	0,6200	3
Especificação CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS						
63	7585	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	CP	39.000,0000	0,1500	5
Especificação CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
64	7586	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP	32.000,0000	0,1400	4
Especificação CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
65	7587	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CAP	50.000,0000	1,0100	5
Especificação CEFALEXINA 500MG CAPSULA EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,						
66	16055	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO COM DOSADOR GRADUADO. FRASCO NÃO INFERIOR A 60ML	FRC	1.600,0000	5,6400	9
Especificação CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO COM DOSADOR GRADUADO. FRASCO NÃO INFERIOR A 60ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE						
67	26018	CEFTRIAXONA SÓDICA - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRC	5.000,0000	5,4300	27
Especificação CEFTRIAXONA SÓDICA - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/						
68	27275	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 AMPOLA + 1 AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE.	FA	3.800,0000	18,3300	69
Especificação CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 AMPOLA + 1 AMPOLA COM 2 ML DE						
69	15490	CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	AMP	4.000,0000	14,2300	56
Especificação CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML						
70	24581	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 30 G	BIS	1.000,0000	3,7500	3
Especificação CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 30 G						
71	24666	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRC	151,0000	10,5300	1
Especificação CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML						
72	26022	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FA	30.000,0000	2,0100	60
Especificação CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML						
73	2952	CETOPROFENO EM PO LIOFILO INJETAVEL 100MG	AMP	15.000,0000	6,3500	9
Especificação CETOPROFENO EM PO LIOFILO INJETAVEL 100MG						
74	26045	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA	CP	30.000,0000	1,6100	48
Especificação CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA						
75	7595	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO REVEST. 5MG	CP	20.000,0000	0,6400	1
Especificação CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO REVESTIDO 5MG EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
76	15136	CIMETIDINA 300MG/2ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	10.000,0000	2,2000	2
Especificação CIMETIDINA 300MG/2ML AMPOLA DE 2 ML						
77	7596	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	CP	37.000,0000	0,2400	8
Especificação CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
78	7597	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	5.000,0000	3,0000	1
Especificação CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 5 ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
79	25838	CLARITRÔMICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	2,5100	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação		CLARITROMICINA 500 MG					
		COMPRIMIDO					
80	27288	CLINDAMICINA 600MG, 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML	AMP	1.000,0000	5,0300	5	
Especificação		CLINDAMICINA 600MG, 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML					
81	27276	CLINDAMICINA, FOSFATO 20 MG/G CREME 20 G (CREME VAGINAL + 3 APLICADORES NO MÍNIMO)	UND	7.500,0000	37,1400	2	7
Especificação		CLINDAMICINA, FOSFATO 20 MG/G CREME 20 G (CREME VAGINAL + 3 APLICADORES NO MÍNIMO)					
82	7598	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRC	4.000,0000	2,2500	9	
Especificação		CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
83	7600	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	600,0000	0,9100	5	
Especificação		CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
84	7601	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL 10ML DE AMPOLAS	AMP	60.000,0000	0,2600	1	5
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL 10ML DE AMPOLAS EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
85	10510	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML C/ VÁLVULA DE SPRAY NASAL FRASCO DE 50ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	5.500,0000	5,7400	3	1
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML C/ VÁLVULA DE SPRAY NASAL FRASCO DE 50ML SOLUÇÃO ORAL. (ISENTO DE REGISTRO BASEADO NA RESOLUÇÃO-RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006)					
86	27285	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG, AMPOLA DE 10 ML	AMP	200,0000	28,6800	5	
Especificação		CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG, AMPOLA DE 10 ML					
87	7603	CLORETO DE SUXAMETÔNIO FR.- AMPOLA DE 10 ML C/ 500 MG	FA	200,0000	45,6900	9	
Especificação		CLORETO DE SUXAMETÔNIO FR.- AMPOLA DE 10 ML C/ 500 MG EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
88	16072	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	CP	2.100,0000	0,9900	2	
Especificação		CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO					
89	12791	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML	FRC	400,0000	159,0000	6	3
Especificação		CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML					
90	14913	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2.000,0000	9,0300	1	8
Especificação		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML					
91	7605	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	6.000,0000	0,7800	4	
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
92	14911	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML AMPOLA DE 2ML	AMP	10.000,0000	1,2200	1	2
Especificação		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML AMPOLA DE 2ML					
93	22851	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML, FRASCO 10	FRC	4.500,0000	16,4800	7	4
Especificação		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML, FRASCO 10					
94	14906	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	CAP	12.000,0000	3,1600	3	
Especificação		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA					
95	7608	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	36.000,0000	0,7100	2	
Especificação		CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
96	7609	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	9.000,0000	0,4500	4	
Especificação		CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
97	14912	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA DE 5 ML	AMP	2.000,0000	3,7800	7	
Especificação		CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA DE 5 ML					
98	7610	COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G	BIS	3.750,0000	24,4900	9	
Especificação		COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
99	7611	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	BIS	3.000,0000	30,9300	9	2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		Especificação	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
100	16059		COLECALCIFERO (VITAMINA D3) GOTAS 200UI/GOTA FRASCO NÃO INTERIOR A 20ML	FRC	200,0000	23,0000	4
		Especificação	COLECALCIFERO (VITAMINA D3) GOTAS 200UI/GOTA FRASCO NÃO INTERIOR A 20ML. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
101	27278		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000 UI COMPRIMIDO	CP	200,0000	1,7800	3
		Especificação	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000 UI COMPRIMIDO				
102	7613		COMPLEXO B INJ. AMPOLA DE 2ML	AMP	20.000,0000	2,6100	5
		Especificação	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA DE 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO				
103	24583		CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) CERCA DE 24 A 48 MG COMP	CP	11.200,0000	0,6600	7
		Especificação	CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) CERCA DE 24 A 48 MG COMP				
104	14113		DEXAMETASONA 0,1% - CREME BISNAGA 10g	BIS	20.000,0000	3,2400	6
		Especificação	DEXAMETASONA 0,1% - CREME BISNAGA 10g				
105	24584		DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRC	100,0000	10,9500	1
		Especificação	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML				
106	27279		DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	16.000,0000	0,5600	8
		Especificação	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO				
107	7618		DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	AMP	30.000,0000	1,4000	4
		Especificação	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
108	7619		DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	CP	45.000,0000	0,0700	3
		Especificação	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
109	19906		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FRC	22.500,0000	4,1400	9
		Especificação	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML				3
110	7621		DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	CP	58.000,0000	0,0500	2
		Especificação	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,				
111	10511		DIAZEPAN 10MG/2ML AMPOLA	AMP	200,0000	1,4500	2
		Especificação	DIAZEPAN 10MG/2ML AMPOLA UNID. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,				
112	7623		DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,0800	2
		Especificação	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,				
113	7624		DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML	AMP	2.000,0000	0,7600	1
		Especificação	DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO				
114	7625		DIGOXINA 0,25MG COMP.	CP	6.000,0000	0,2400	1
		Especificação	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
115	22852		DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML).	AMP	5.000,0000	8,3400	4
		Especificação	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				1
116	19907		DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	0,6800	2
		Especificação	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO				
117	10276		DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	CP	487.650,000	0,1300	6
		Especificação	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,				
118	10277		DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	FRC	6.000,0000	1,2900	7
		Especificação	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
119	27280		DIPIRONA MONOIDRATADA (SABOR FRAMBOESA) 50MG/ML COM 100 ML	FRC	200,0000	7,0200	1
		Especificação	DIPIRONA MONOIDRATADA (SABOR FRAMBOESA) 50MG/ML COM 100 ML				
120	7633		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	AMP	50.000,0000	0,8000	4
		Especificação	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
121	26026		DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLAS DE 20ML	AMP	50,0000	9,0300	4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLAS DE 20ML							
122	7635	DOPAMINA 5MG/ML INJ, AMPOLA COM 10ML	AMP	400,0000	4,3800	1	
Especificação DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 10ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,							
123	22854	ELIQUIS (APIXABANA) 5MG, CAIXA COM 60 CX		300,0000	219,9600	6	
Especificação ELIQUIS (APIXABANA) 5MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS							
124	4051	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	80.500,0000	0,0800	6	
Especificação ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO							
125	14916	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,2 ML	UND	200,0000	15,1400	3	
Especificação ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,2 ML							
126	19908	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,4 ML	UND	500,0000	13,4000	6	
Especificação ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,4 ML							
127	10291	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10MG COMPRIMIDO	CP	500,0000	0,2500	1	
Especificação ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.							
128	7638	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CP	64.500,0000	0,2000	1	
Especificação ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.							
129	7639	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G COM	BIS	400,0000	10,3200	4	
Especificação ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G COM, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 50G, ACOMPANHADA DE APLICADORES CALIBRADOS. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,							
130	14915	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL INTRAVENOSA LENTA, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	500,0000	13,7700	6	
Especificação ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL INTRAVENOSA LENTA, AMPOLA DE 10 ML.							
131	26043	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), CONCENTRAÇÃO: 150	CAP	48.000,0000	0,5900	2	
Especificação EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), CONCENTRAÇÃO: 150 MG							
132	19444	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL 80 MG CÁPSULA ESPECIALMENTE MANIPULADO	CAP	40.500,0000	0,5800	2	
Especificação EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL 80 MG CÁPSULA ESPECIALMENTE MANIPULADO							
133	19445	EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC 200 MG CÁPSULA ESPECIALMENTE MANIPULADO	CAP	14.000,0000	0,9600	1	
Especificação EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC 200 MG CÁPSULA ESPECIALMENTE MANIPULADO							
134	7640	FENITOÍNA 100MG COMP.	CP	30.000,0000	0,3700	1	
Especificação FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.							
135	7641	FENITOÍNA SOLUÇÃO 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	AMP	500,0000	2,3500	1	
Especificação FENITOÍNA SOLUÇÃO 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.							
136	7643	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	66.000,0000	0,1900	1	
Especificação FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,							
137	7644	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML (4%), FRASCO DE 20 ML	FRC	5.200,0000	5,1400	2	
Especificação FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML (4%), FRASCO DE 20 ML EMBALADO EM FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.							
138	16075	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	0,3600	1	
Especificação FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO							
139	7646	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAP	6.500,0000	0,4200	2	
Especificação FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,							
140	26027	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMP	500,0000	5,5200	2	
Especificação FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL							
141	26024	FLUOXETINA 20MG COMP	CP	175.000,0000	0,0700	1	
Especificação FLUOXETINA 20MG COMP							
142	14213	FORMOL (FORMALDEÍDO 10%)	UND	12,0000	14,0400	1	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação		FORMOL (FORMALDEÍDO 10%) - CONTEÚDO: 1000 ML. SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO E METANOL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, OU SIMILAR, OU			
143	7648	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CP	85.000,0000	0,0900 7
Especificação		FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
144	7649	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	1.500,0000	1,0000 1
Especificação		FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA COM 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
145	17765	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) NA INFERIOR A 200 MG POR CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	CP	25.518,0000	2,4500 6 2
Especificação		GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) NA INFERIOR A 200 MG POR			
146	19187	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMP	400,0000	1,0100 4 C
Especificação		GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. . Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de			
147	7651	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CP	85.000,0000	0,0800 6
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
148	15137	GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS	CP	225.000,000	0,3600 8 A
Especificação		GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS			
149	16076	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	156.000,000 0	0,5700 8 8
Especificação		GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
150	7653	GLICOSE 25% AMPOLAS DE 10ML	AMP	10.000,0000	1,9900 1 A
Especificação		GLICOSE 25% AMPOLAS DE 10ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
151	7654	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	AMP	5.000,0000	0,5700 2
Especificação		GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
152	7655	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	800,0000	1,7400 1
Especificação		GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
153	12930	GUACO (EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA) 0,5 ML A 5 ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FRC	16.000,0000	3,6500 5 8
Especificação		GUACO (EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA) 0,5 ML A 5 ML XAROPE,			
154	7657	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CP	24.000,0000	0,4000 9
Especificação		HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
155	10639	HALOPERIDOL 5MG - AMPOLA DE 1ML	AMP	600,0000	3,5700 2
Especificação		HALOPERIDOL 5MG AMPOLA DE 1ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,			
156	7659	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CP	58.000,0000	0,3200 1 A
Especificação		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
157	11737	HALOPERIDOL SOL. ORAL 0,2% 2 MG/ML FRASCO COM	FRC	600,0000	6,6100 3
Especificação		HALOPERIDOL SOL. ORAL 0,2% 2 MG/ML FRASCO COM 20ML. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
158	19188	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6.800,0000	9,2000 6 2
Especificação		HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data			
159	7662	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE	AMP	500,0000	10,7800 5
Especificação		HÉPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 0,25ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE			
160	27286	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	200,0000	21,0200 4
Especificação		HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML			
161	7663	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	390.000,000	0,1700 6 A
Especificação		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
162	24586	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO NÃO INFERIOR A 100ML.	FRC	1.700,0000	4,9400 8 A
Especificação		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO NÃO INFERIOR A 100ML.			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

163	10279	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO NÃO INFERIOR A 200 MG + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	200,0000	0,7600	15
Especificação HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO NÃO INFERIOR A 200 MG + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE						
164	26017	Hidroxiquinolina + trolamina Solução otológica 0,4 mg/mL + 140 mg/mL Solução otológica 1 frasco com 8 ML	FRC	500,0000	24,4000	1
Especificação hidroxiquinolina + trolamina Solução otológica 0,4 mg/mL + 140 mg/mL Solução otológica 1 frasco com 8 ML						
165	26019	HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO (+ASSOCIAÇÃO) OFTALMOLÓGICA, COLÍRIO LUBRIFICANTE, FRASCO DE 15 ML	FRC	50,0000	24,6100	123
Especificação HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO (+ASSOCIAÇÃO) OFTALMOLÓGICA, COLÍRIO LUBRIFICANTE, FRASCO DE 15 ML						
166	7670	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CP	160.000,000	0,3500	5
Especificação IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,						
167	10281	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML COMO GOTA. FRASCO NÃO INFERIOR A 20ML	FRC	4.000,0000	5,8100	23
Especificação IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML COMO GOTA. FRASCO NÃO INFERIOR A 20ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE						
168	24587	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRC	200,0000	3,2500	65
Especificação IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML						
169	19190	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000	1,3600	2
Especificação ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação						
170	24588	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	7.000,0000	0,5100	3
Especificação ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO						
171	7674	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	1,5400	1
Especificação ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE, FRASCO OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
172	12748	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	9.200,0000	1,3000	1
Especificação IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO						
173	10292	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, NÃO INFERIOR A 100ML	FRC	1.200,0000	9,2700	1
Especificação LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, NÃO INFERIOR A 100ML, EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
174	7675	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200+50) COMPRIMIDO	CP	16.000,0000	4,5800	7
Especificação LEVODOPA+BENSERAZIDA (200+50)COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE, FRASCO OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
175	7678	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	50,0000	1,8500	9
Especificação LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
176	7680	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50MCG COMPRIMIDO	CP	23.500,0000	1,1400	2
Especificação LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50MCG COMPRIMIDO SUCADO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
177	7681	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY SOLUÇÃO TOPICA FRASCO DE 50ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRC	3,0000	66,5600	19
Especificação LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY SOLUÇÃO TOPICA FRASCO DE 50ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE						
178	10293	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	CP	65.000,0000	0,3400	2
Especificação LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS EMBALADO EM BLISTE, FRASCO OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
179	10294	LORATADINA 1MG/ML EM XAROPE FRASCO COM 100ML	FRC	5.500,0000	9,7700	5
Especificação LORATADINA 1MG/ML EM XAROPE FRASCO COM 100ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
180	10282	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	CP	1.050.000,000	0,1700	17



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação		LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE					
181	19194	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	2.000,0000	3,5600	7.120,00	
Especificação		MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. . Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de					
182	7684	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO COM CONTA GOTAS.FRASCO NÃO INFERIOR A	FRC	271,0000	14,5600	3.945,76	
Especificação		MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO COM CONTA GOTAS.FRASCO NÃO INFERIOR A 5 ML . EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE					
183	24589	MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA SANTA) 400MG	CP	30.000,0000	0,9800	29.400,00	
Especificação		MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA SANTA) 400MG COMP					
184	7685	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 30ML COM DOSADOR GRADUADO	FRC	600,0000	6,6100	3.966,00	
Especificação		MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 30ML COM DOSADOR GRADUADO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA					
185	7691	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CP	390.000,000	1,1000	429.000,00	
Especificação		METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
186	19450	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	170.000,000	0,4100	69.700,00	
Especificação		METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA					
187	7692	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	58.650,0000	1,3300	78.004,50	
Especificação		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
188	30216	METOPROLOL EV 1 MG/ML - 5 ML	AMP	1.000,0000	16,7500	16.750,00	
Especificação		METOPROLOL EV 1 MG/ML - 5 ML					
189	24591	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BIS	2.600,0000	5,9500	15.470,00	
Especificação		METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G					
190	7695	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,3600	10.800,00	
Especificação		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO					
191	7697	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM DOSADOR GRADUADO	FRC	150,0000	6,7400	1.011,00	
Especificação		METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM DOSADOR GRADUADO. FRASCO NÃO INFERIOR A 80ML.. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE					
192	15504	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML	BS	500,0000	6,4700	3.235,00	
Especificação		METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML					
193	17767	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (20MG/G) BISNAGA DE 80 G COM NO MINIMO DE 10 APLICADORES.	BIS	2.000,0000	8,1700	16.340,00	
Especificação		MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (20MG/G) BISNAGA DE 80 G COM NO MINIMO DE 10 APLICADORES.					
194	16062	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMP	2.000,0000	2,4200	4.840,00	
Especificação		MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA COM 5ML EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM					
195	16063	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	AMP	1.000,0000	3,0000	3.000,00	
Especificação		MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA					
196	14119	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	400,0000	2,1100	844,00	
Especificação		MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.					
197	27287	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,0000	5,0300	5.030,00	
Especificação		MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML					
198	20049	MULTIVITAMINAS (A, C, D, E, COMPLEXO B) SOL ORAL (FR) 20 ML	FRC	500,0000	14,2600	7.130,00	
Especificação		MULTIVITAMINAS (A, C, D, E, COMPLEXO B) SOL ORAL (FR) 20 ML					
199	30213	NALOXONA EV 0,4 MG/ML - 1ML	AMP	100,0000	5,5100	551,00	
Especificação		NALOXONA EV 0,4 MG/ML - 1ML					
200	10283	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 10G..	TUB	4.400,0000	2,2900	10.076,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Especificação		NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 10G. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA				
201	7702	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	CP	52.500,0000	0,1500	7.875,00
Especificação		NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
202	14901	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	1.000,0000	0,1200	120,00
Especificação		NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO				
203	21629	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL (FR) 50ML	FRC	200,0000	6,5900	1.318,00
Especificação		NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL (FR) 50ML				
204	20045	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAP	500,0000	0,2600	130,00
Especificação		NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA				
205	19192	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	200,0000	42,2700	8.454,00
Especificação		NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de				
206	7705	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE DE 2ML	FA	200,0000	18,9400	3.788,00
Especificação		NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE DE 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
207	7706	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML	AMP	1.500,0000	2,0400	3.060,00
Especificação		NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,				
208	26029	ÓLEO DE GIRASSOL CORPORAL (A BASE DE A.G.T./TVM, VITAMINAS A E E, LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO	FRC	4.200,0000	7,3100	30.702,00
Especificação		ÓLEO DE GIRASSOL CORPORAL (A BASE DE A.G.T./TVM, VITAMINAS A E E, LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML				
209	7709	ÓLEO MINERAL 100ML COM DOSADOR GRADUADO	FRC	1.800,0000	3,0000	5.400,00
Especificação		ÓLEO MINERAL 100ML COM DOSADOR GRADUADO. (ISENTO DE REGISTRO BASEADO NA RESOLUÇÃO-RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006)				
210	7710	OMEPRAZOL 20MG (CAPSULA)	CAP	220.500,000	0,1300	28.665,00
Especificação		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,				
211	14127	OMEPRAZOL 40MG Pó liófilo injetável, frasco-ampola.	AMP	10.000,0000	7,7000	77.000,00
Especificação		OMEPRAZOL 40MG Pó liófilo injetável, frasco-ampola.				
212	7712	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	CP	1.000,0000	0,9800	980,00
Especificação		OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
213	17770	PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 100G	BIS	2.288,0000	36,9900	84.633,12
Especificação		PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 100G				
214	26020	PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 30G	BIS	550,0000	25,0800	13.794,00
Especificação		PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 30G				
215	10284	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	CP	130.000,000	0,1100	14.300,00
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
216	10285	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO DE 15ML.	FRC	4.200,0000	1,0900	4.578,00
Especificação		PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO DE 15ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
217	7489	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	500,0000	0,2300	115,00
Especificação		PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO				
218	7718	PERICIAZINA PEDIATRICO 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML	FRC	100,0000	11,4200	1.142,00
Especificação		PERICIAZINA PEDIATRICO 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
219	24590	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRC	11.000,0000	7,2100	79.310,00
Especificação		PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML				
220	15506	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FA	100,0000	25,1000	2.510,00
Especificação		PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, PÓLVINDO TÓPICO, ANTISSEPTICO AQUOSO, FRASCO COM 1000 ML				
221	6612	PÓLVINDO TÓPICO, ANTISSEPTICO AQUOSO, FRASCO COM 1000 ML	UND	240,0000	50,5900	12.141,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		POLVIDINE TÓPICO, ANTISSEPTICO AQUOSO, FRASCO COM 1000 ML					
222	6613	POLVIDINE TÓPICO, ANTISSEPTICO	DEGERMANTE,	UND	240,0000	50,2300	12.055,20
		FRASCO COM 1000 ML					
		POLVIDINE TÓPICO, ANTISSEPTICO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML					
223	19193	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRC	4.600,0000	4,0800	18.768,00	
		PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML. . Embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e					
224	7725	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CP	63.000,0000	0,4900	30.870,00	
		PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,					
225	7726	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CP	82.000,0000	0,1900	15.580,00	
		PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
226	7727	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	120.050,000	0,3500	42.017,50	
		PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
227	10512	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000,0000	4,4900	13.470,00	
		PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,					
228	10287	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO..	CP	71.000,0000	0,2600	18.460,00	
		PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
229	15496	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 5 ML	AMP	4.000,0000	12,4300	49.720,00	
		ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 5					
230	17772	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	5.000,0000	0,4400	2.200,00	
		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG					
231	10288	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 500 ML.	PCT	14.200,0000	0,9400	13.348,00	
		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 500 ML (ISENTO DE REGISTRO BASEADO NA RESOLUÇÃO- RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006)					
232	14908	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE. 200 DOSES	UND	27.000,0000	23,9300	646.110,00	
		SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE. 200 DOSES. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
233	7732	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	CP	500,0000	1,2300	615,00	
		SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO, COM BLISTER NÃO SUPERIOR A 4 COMPRIMIDOS. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
234	16066	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML FRASCO GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 15ML.	FRC	7.600,0000	2,3400	17.784,00	
		SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML FRASCO GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 15ML.. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
235	7734	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	480.000,000	0,0900	43.200,00	
		SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE					
236	7735	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML	BS	1.120,0000	7,5700	8.478,40	
		SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
237	16078	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	CP	10.200,0000	2,4200	24.684,00	
		SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO					
238	16080	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	60.200,0000	0,7400	44.548,00	
		SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO					
239	16079	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	12.200,0000	1,3000	15.860,00	
		SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO					
240	12766	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG AMPOLA	AMP	5.000,0000	11,2300	56.150,00	
		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG AMPOLA					
241	12767	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA	AMP	4.000,0000	13,7400	54.960,00	
		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA					
242	26028	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA DE 30G	BIS	200,0000	17,1600	3.432,00	
		SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA DE 30G					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

243	7737	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CP	9.500,0000	0,7700	7.315,00
Especificação SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E						
244	7738	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL	FRC	250,0000	3,1300	782,50
Especificação 40 MG + 8 MG/ML COM DOSADOR GRADUADO						
245	7741	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	AMP	2.000,0000	2,2100	4.420,00
Especificação SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
246	30174	SULFATO DE ZINCO ELEMENTAR 4 MG, SOLUÇÃO ORAL	FRC	2.000,0000	31,0100	62.020,00
Especificação DE 100ML.						
247	7742	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO	CP	200.000,0000	0,1800	36.000,00
Especificação SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
248	7743	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML GOTAS	FRC	8.000,0000	5,2800	42.240,00
Especificação SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML GOTAS. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
249	7748	TRAMADOL, (CLORIDRATO DE) 100 MG INJETÁVEL	AMP	20.000,0000	1,3300	26.600,00
Especificação AMPOLA DE 2 ML						
250	17776	UNHA-DE-GATO [UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.) NÃO INFERIOR A 200 MG POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	12.000,0000	0,9000	10.800,00
Especificação UNHA-DE-GATO [UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.) NÃO INFERIOR A 200 MG						
251	19430	VALERIANA 225,75 MG CÁPSULA	CAP	65.000,0000	0,9000	58.500,00
Especificação VALERIANA 225,75 MG CÁPSULA						
252	16068	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE	AMP	1.000,0000	2,5900	2.590,00
Especificação VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
253	7750	XILOCAÍNA GEL 2% 30G (BISNAGA)	BIS	3.500,0000	5,0200	17.570,00
Especificação XILOCAÍNA GEL 2% 30G BISNAGA EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE						
254*	9503	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	CP	47.500,0000	0,7000	33.250,00
Especificação ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
255*	24535	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA DE 4	FA	2.000,0000	12,9500	25.900,00
Especificação BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA DE 4 ML. EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
256*	17757	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	FRC	5.700,0000	59,4000	338.580,00
Especificação BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES						
257*	7580	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	CP	45.000,0000	0,4500	20.250,00
Especificação CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
258*	7581	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/5ML FR 100ML	FRC	3.750,0000	16,5800	62.175,00
Especificação CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/5ML FR 100ML EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
259*	14898	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO) +	CP	60.000,0000	0,7200	43.200,00
Especificação COLECALCIFEROL + 400 UI COMPRIMIDO						
260*	2952	CETOPROFENO EM PO LIOFILO INJETÁVEL 100MG	AMP	5.000,0000	6,3500	31.750,00
Especificação CETOPROFENO EM PO LIOFILO INJETÁVEL 100MG						
261*	27276	CLINDAMICINA, FOSFATO 20 MG/G CREME 20 G (CREME VAGINAL + 3 APLICADORES NO MÍNIMO)	UND	2.500,0000	37,1400	92.850,00
Especificação CLINDAMICINA, FOSFATO 20 MG/G CREME 20 G (CREME VAGINAL + 3 APLICADORES NO MÍNIMO)						
262*	22851	CLORIDRATO DE TETRACÁINA 10 MG/ML + FENILEFRINA	FRC	1.500,0000	16,4800	24.720,00
Especificação 1 MG/ML, FRASCO 10						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

263*	7610	COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G	BIS	1.250,0000	24,4900	30.612,50
Especificação COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
264*	7611	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	BIS	1.000,0000	30,9300	30.930,00
Especificação COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
265*	19906	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FRC	7.500,0000	4,1400	31.050,00
Especificação DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML						
266*	10276	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	CP	162.550,000	0,1300	21.131,50
Especificação DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
267*	17765	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) NA INFERIOR A 200 MG POR CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	CP	8.506,0000	2,4500	20.839,70
Especificação GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) NA INFERIOR A 200 MG						
268*	15137	GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS	CP	75.000,0000	0,3600	27.000,00
Especificação GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS						
269*	16076	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4.000,0000	0,5700	2.280,00
Especificação GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						
270*	10282	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO.	CP	350.000,000	0,1700	59.500,00
Especificação LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO EMBALADOS CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
271*	7691	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CP	130.000,000	1,1000	143.000,00
Especificação METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
272*	7692	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	19.550,0000	1,3300	26.001,50
Especificação METILDOPA 250MG COMPRIMIDO. EMBALADO EM BLISTE OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
273*	17770	PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 100G	BIS	762,0000	36,9900	28.186,38
Especificação PAPAINA 10%, GEL, BISNAGA COM 100G						

1. * Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

Obs. Para todos os itens o fornecedor deverá apresentar uma declaração referente a apresentação da forma farmacêutica sólida, embalado em blister ou strip ou frasco âmbar nos casos drágeas, nas formas líquidas frasco com copo dosador ou conta gotas, conforme sua apresentação. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Na forma farmacêutica semi sólida de cremes vaginais deverão vir acompanhados de no mínimo 7 aplicadores por tubo.

As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, **CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 13128863000190-0-000006/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Data de publicação no PNCP: 17/12/2024;

Id do item no PCA: Corresponde ao item 1.1;

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos nas farmácias e unidade de urgência 24 horas do município. Ele assegura que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários sem interrupções, promovendo a continuidade dos cuidados de saúde.

Além disso, o Registro de Preços oferece uma variedade de materiais disponíveis para aquisição, abrangendo diferentes princípios ativos, formas farmacêuticas e apresentações. Isso permite atender às diversas necessidades de tratamento de condições de saúde encontradas na população atendida.

A economia e eficiência são resultados diretos do processo de Registro de Preços. A competição entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos. Além disso, ao estabelecer preços pré-negociados, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios individuais para cada aquisição, otimizando recursos e tempo.

A flexibilidade e agilidade do Registro de Preços permitem a gestão eficiente dos estoques dos materiais. Eles podem ser adquiridos conforme a demanda e necessidade das unidades de saúde, garantindo uma resposta rápida às emergências e variações na demanda ao longo do tempo.

Por fim, o uso do Registro de Preços está em conformidade com a legislação vigente, proporcionando segurança jurídica para a administração pública e garantindo a transparência e a lisura nos processos de aquisição de medicamentos.

Portanto, o Registro de Preços para aquisição de medicamentos é uma ferramenta estratégica para garantir o acesso aos tratamentos necessários à população, de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer o **Fundo Municipal de Saúde**, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas para evitar o desabastecimento de itens.

Aquisições enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Justificativa quanto ao valor estimado: Foi utilizada a média aritmética com base em contratos similares praticados em outros Entes da esfera Governamental.

A justificativa quanto à utilização do preço médio está calcada no Acórdão 1405/2006 Plenário TCU: "Desenvolva métodos mais eficientes para a pesquisa de preços dos bens e serviços a serem adquiridos, possibilitando a obtenção de valores que expressem fidedignamente a média do mercado."

6. PRAZO:

6.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.**

7.2.7 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

7.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4 Declarações:

7.4.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, que contém:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 7.4.2** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.3** - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

- 7.4.4** A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
- 7.4.5** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.4.6** Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);
- 7.4.7** **Licença Sanitária de Funcionamento**, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a venda de medicamentos comuns e/ou psicotrópicos, conforme o caso (art. 67, V da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 50 da Lei nº 6.360/76º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).
- 7.4.8** Serão isentos do registro da ANVISA os produtos presentes na resolução- rdc nº 199, de 26 de outubro de 2006. Para os itens isentos de registros, o fornecedor deverá apresentar bula, imagem legível e/ou ficha técnica discricionária de composição, concentração dos componentes da fórmula, forma farmacêutica, volume e quantidade da embalagem. **(A não apresentação dessas levará a perda do item.)**
- 7.4.9** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U.
- 7.4.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

7.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.13 **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

7.4.14 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.4.15 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.16 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.17 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.4.18 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.4.19 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g) Ata de fundação;

h) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

j) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4.19- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.20- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4.21- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.22- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4.23- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.24- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4.25- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.26- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.27- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, LICITANET) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.28- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.29- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.30- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4.31- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.32- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.33 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

18.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

8.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

8.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

responsabilidade.

18.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.16. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

g) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

h) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

i) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.6. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.19. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.20 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

10.21. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

10.22. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.23. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.24 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.26. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

13.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

13.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

13.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

14.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

14.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

14.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

14.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

14.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

14.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

14.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

14.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

14.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

15. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação desta secretaria, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Rodovia José de Campos, nº 647, Bairro Centro, horário de 7:00 às 13:00 horas.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Todos os ônus referentes à entrega dos produtos são de plena responsabilidade do Contratado.

15.4. A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretaria.

15.5. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Na impossibilidade técnica de cumprimento deste requisito, devido à natureza específica do produto, será admitida a entrega com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, poderá ser aceita a entrega de medicamentos com prazo de validade inferior, desde que acompanhados de um Termo de Compromisso de Substituição, no qual o fornecedor se compromete a substituir os produtos antes do término de sua validade, sem ônus adicional para a Administração.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a IN nº 65/2021 e IN nº 01/2024 de 21 de Fevereiro de 2024 que dispõe os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **critério de sustentabilidade** deverá ser considerado ao adquirir medicamentos, a Administração deve avaliar não apenas o preço e a qualidade, mas também os **impactos ambientais e sociais da produção, embalagem, distribuição e descarte** desses medicamentos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

De acordo com o Artigo 5º, inciso XII:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável."

É descrito como critério de sustentabilidade, a **adoção de embalagens recicláveis, o uso de materiais menos poluentes, ou o apoio a fornecedores com práticas sustentáveis**, sejam levados em conta na aquisição de medicamentos.

19. O CONTRATO TERÁ O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE CONDÇÕES:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- e. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: adoção das providências subsequentes a pedido do fornecedor.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

21. DA VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

22.2. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Barra dos Coqueiros/SE, 14 de abril de 2026.

Felipe Santos Rodrigues

Gerente de Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO

Nos termos do inciso II, do art. 18 da
Lei nº14.133/2021 aprovo este Termo de Referência.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a senhora **Solange dos Anjos Alves Santos**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026/SRP/FMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 5/2026/SRP/FMS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

1.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1.19. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.28. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.38. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

1.40. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.41. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.42. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.43. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.44. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.45. Por razão de interesse público;

1.46. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.47. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

DAS PENALIDADES

1.48. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.48.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.49. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

1.50. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.51. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

Participes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Assistência Social

FORNECEDOR 01

FORNECEDOR 02



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea "a" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea "b" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE